



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 1541 – Ano 7 | Quinta - Feira, 14 de Julho 2016

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	7
Edital.....	15
Aviso de Licitação.....	16
Termo Aditivo.....	17

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 6.744, de 8 de julho de 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder estímulos fiscais e incentivos econômicos à empresa FORMACRIL FORMAS CRICIÚMA LTDA - ME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder estímulos fiscais e incentivos econômicos à empresa FORMACRIL FORMAS CRICIÚMA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.833.135/0001-26, com sede na Rua Domingos de Villa, 100, Bairro dos Imigrantes, Criciúma/SC.

Art.2º Os estímulos e incentivos a que se refere o artigo anterior, constituir-se-á, na execução de serviços de terraplanagem de 20h (vinte horas) máquina, em imóvel de propriedade da empresa Formacril Formas Criciúma Ltda - Me, situado neste município.

Parágrafo Único - O benefício de que trata este artigo, tem por finalidade viabilizar a ampliação da empresa.

Art.3º Cessarão os benefícios concedidos pela presente Lei, caso a empresa deixe de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação e contidos no Projeto original, responsabilizando-se pelo recolhimento aos cofres Públicos Municipais do valor correspondente aos benefícios obtidos através desta Lei, acrescidos de juros e atualização monetária.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 8 de julho de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

JF/erm.

LEI Nº 6.745, de 8 de julho de 2016

Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento do município do ano em curso na unidade Fundo Municipal de Assistência Social, por conta do provável excesso de arrecadação de convênio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento da Unidade Fundo Municipal de Assistência Social de Criciúma, por conta do provável excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, II, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 25 Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade 1.094: Proteção Social Básica

Modalidade:4.4.90.00.00.0131 (___) – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

TOTAL.....R\$ 500.000,00

Parágrafo Único: As despesas por conta dos recursos de que trata o artigo 1º ficam limitadas e condicionadas ao efetivo ingresso dos recursos na conta corrente nº 19.776-9, Agência 3.226-3 do Banco do Brasil, vinculada aos repasses do Convênio FNAS Nº 813648/14.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 8 de julho de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

/erm.

LEI Nº 6.746, de 8 de julho de 2016

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DE PARTICULARES, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação e sem ônus para o Município, as seguintes áreas de terra:

I – de propriedade de **VALDONEI CASAGRANDE**, um terreno situado neste município e comarca, no lugar Primeira Linha Sangão, a Rua nº 1037, lote nº 02 da quadra 05, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), assim confrontado: NORTE - 20,00 metros

com o lote n. 01, SUL - 20,00 metros com o lote nº 03, LESTE – 10,00 metros com o lote nº 16 e a OESTE - 10,00 metros com a Rua 1037, com Inscrição Imobiliária nº 0-07-72-5816-009-1 e cadastro imobiliário nº 40345, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob o n.º 37.193;

II – de propriedade de **JAINER DE SOUZA DUZZIANI**, um terreno urbano designado por lote nº 24 da quadra 33, situado na Rua nº 1098, no Distrito de Rio Maina, nesta cidade de Criciúma/SC, com área total de 261,21m² (duzentos e um metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: NORTE - 12,00 metros com o lote nº 11 e o lote nº 12; SUL - 10,30 metros com a Rua 1098, LESTE - 22,60 metros com o lote nº 23, e ao OESTE - 23,10 metros com o lote nº 25, com Inscrição Imobiliária nº 1.171.44.2400.012.001 e cadastro imobiliário n.º 60265, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob o n.º 85.592;

III – de propriedade de **CLAUDECI DE FARIAS**, um terreno situado neste município e comarca, no lugar Santa Augusta, Cidade dos Mineiros, Distrito de Rio Maina, Vila Manaus, Rua nº 1098, lote nº 22 da quadra 33, com área de 267,73m² (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), assim confrontado: NORTE - 12,50 metros com parte dos lotes 13 e 14; SUL - 12,00 metros com a Rua nº 1098, LESTE - 21,50 metros com o lote nº 21 e ao OESTE - 22,00 metros com o lote 23, com Inscrição Imobiliária n.º 1.171.44.2200.0.1.012 e cadastro imobiliário n.º 60267, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 35.708;

IV – de propriedade de **JÚLIO CÉSAR GONÇALVES MASTELLA, VANESSA ACORDE MASTELLA, MARI SILVIA GONÇALVES MASTELLA FARIAS E DORANDES VICENTE FARIAS**, um terreno situado neste município e comarca, no lugar Santa Augusta, Cidade dos Mineiros, Distrito de Rio Maina, Vila Manaus, Rua nº 1098, lote nº 23 da quadra 33, com área de 263,11m² (duzentos e sessenta e três metros quadrados e onze decímetros quadrados), assim confrontado: NORTE - 11,70 metros com parte dos lotes 12 e 13; SUL - 12,00 metros com a Rua n. 1098, LESTE - 22,00 metros com o lote nº 22 e ao OESTE - 22,60 metros com o lote 24, com Inscrição Imobiliária n.º 1.171.44.2300.0.1.013 e cadastro imobiliário nº 60266, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 32.615.

Art.2º As áreas ora doadas tem por finalidade exclusiva a regularização jurídico-fundiária dos moradores que já residem sobre a área, nos termos da Lei Municipal nº 6.480, de 12 de setembro de 2014.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 8 de julho de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

/erm.

LEI Nº 6.747, de 8 de julho de 2016

Dispõe sobre critérios para desembarque de mulheres, fora da parada de ônibus, em período noturno nos veículos de transporte coletivo do município de Criciúma e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Todas as empresas de transportes coletivos e urbanos do município de Criciúma estão dispensadas de obedecer aos lugares de parada obrigatória ou preestabelecidas dos pontos de ônibus para efeitos de desembarque de passageiros do sexo feminino, no período noturno após às 22 horas.

Art.2º Todos os transportes coletivos deverão parar para o desembarque de passageiros do sexo feminino, nos locais indicados por estes, ainda que fora do ponto de parada, desde que respeitando os itinerários originais das linhas e os preceitos decorrentes da correta condução do veículo, esculpidos pelo Código de Trânsito Nacional.

Parágrafo único. Os ônibus “amarelinhos”, que fazem as ligações entre os terminais (Próspera – Centro – Pinheirinho) não estão incluídos neste Projeto de Lei.

Art.3º As empresas de transporte coletivo deverão divulgar, em local de alta visibilidade, no espaço interno dos veículos, a garantia da nova regra do desembarque noturno para mulheres.

Art.4º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 8 de julho de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

//erm.

LEI Nº 6.748, de 8 de julho de 2016.

Declara de utilidade pública a Associação Cultural de Danças Arabes Luzes do Oriente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação Cultural de Danças Arabes Luzes do Oriente**, CNPJ 22.272.759/0001-66.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 8 de julho de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

//erm.

LEI Nº 6.749, de 8 de julho de 2016.

Denomina Rua Lucas Garcia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Lucas Garcia**, a atual Rua SD-1887-089, situada na localidade de Sangao, a qual tem seu início na Rua SD-1883-089, prosseguindo no sentido Leste até a Rua SD-1888-089.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 8 de julho de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

//erm.

LEI Nº 6.750, de 8 de julho de 2016.

Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal da 18ª Legislatura durante o quadriênio 2017/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º É fixado em R\$ 9.234,62 (nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos) o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Criciúma durante a 18ª Legislatura.

Art.2º O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Criciúma é fixado em R\$ 13.851,93 (treze mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e noventa e três centavos) durante a 18ª Legislatura.

Art.3º É assegurada durante a 18ª Legislatura a revisão dos subsídios estabelecidos pelos arts. 1º e 2º desta Lei, por iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que dar-se-á no mês de abril de cada ano, aplicando-se sobre os valores percebidos pelos Vereadores e pelo Presidente da Câmara no mês imediatamente anterior o índice parcial ou integral, correspondente à inflação medida pelo Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC (IBGE) ou outro indexador que substituí-lo, do período de 1º de abril do ano anterior a 31 de março do ano seguinte.

Art.4º No mês de dezembro, os Vereadores e o Presidente da Câmara Municipal de Criciúma farão jus à importância correspondente ao subsídio do mês, em valor proporcional ao efetivo comparecimento às sessões deliberativas realizadas até 30 de novembro,

Parágrafo único. O período da licença para tratamento de saúde, custeada integralmente pela Câmara Municipal, comprovado por atestado médico, é considerado como efetivo comparecimento.

Art.5º Nas sessões extraordinárias, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art.6º A ausência do Vereador à sessão de Plenário, de qualquer das comissões permanentes ou temporárias, implicará desconto correspondente a um trinta vãos dos subsídios, por falta.

Art.7º Em nenhuma hipótese, o subsídio dos Vereadores ultrapassará cinqüenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais, mensal e anualmente.

Art.8º Ultrapassando o limite referido no art. 7º desta Lei, bem como aquele estabelecido no inciso VII, do art. 29, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Mesa da Câmara obrigatoriamente editará ato reduzindo os estipêndios aos limites constitucionais.

Art.9º Nos deslocamentos do município de Criciúma para eventos relacionados à atuação parlamentar e do interesse do Município, mediante autorização da Mesa Diretora, o Vereador fará jus ao recebimento de diárias, de caráter ressarcitório, para cobrir despesas com alimentação, estada e pernoite.

§ 1º Caso o deslocamento não origine qualquer das despesas referidas no “caput”, não caberá pagamento de diária.

§ 2º Na hipótese do deslocamento não exigir pernoite, a diária será reduzida em cinqüenta por cento.

§ 3º O valor de cada diária será o seguinte:

I – interior do Estado de Santa Catarina: R\$ 187,14 (cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos);

II – capital de Santa Catarina e fora do Estado: R\$ 244,13 (duzentos e quarenta e quatro reais e treze centavos);

III – capital Federal e de outros Estados: R\$ 560,24 (quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos);

IV – países da América do Sul e Central: 637,15 (seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos);

V – demais países: R\$ 768,28 (setecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

§ 4º A revisão dos valores fixados no §3º deste artigo, far-se-á por ato da Mesa Diretora, nos meses de abril de cada ano, pela aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC (IBGE), referente ao período de abril do ano anterior ao março do ano seguinte.

Art.10. Aplica-se aos servidores da Câmara Municipal de Criciúma, o disposto no art. 9º desta Lei.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 8 de julho de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

//erm.

LEI Nº 6.751, de 8 de julho de 2016.

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais durante o quadriênio 2017/2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo durante o quadriênio 2017/2020 ficam assim estabelecidos:

I - Prefeito Municipal: R\$ 22.462,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$ 11.231,20 (onze mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos);

III - Secretário Municipal: R\$ 13.887,32 (treze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Art.2º No mês de dezembro, os agentes políticos do Poder Executivo Municipal farão jus à importância correspondente ao subsídio do mês, em valor proporcional ao efetivo exercício, na razão de um doze avos, apurado até 30 de novembro.

Parágrafo Único. O período de licença para tratamento de saúde, concedido mediante atestado médico é considerado como de efetivo exercício.

Art.3º Os agentes políticos referidos nesta Lei farão jus a férias remuneradas de trinta dias, no valor do subsídio do mês imediatamente anterior, acrescido de um terço.

Art.4º É assegurada, durante o quadriênio 2017/2020 a revisão dos subsídios fixados no art. 1º desta Lei, por iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que dar-se-á no mês de abril de cada ano, aplicando-se sobre os subsídios do mês anterior o índice parcial ou integral correspondente à inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro indexador que substituí-lo, do período de 1º de abril do ano anterior a 30 de março do ano seguinte.

Art.5º Esta Lei entra em vigor em 1º janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 8 de julho de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

//erm.

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/nº 742/16, de 5 de maio de 2016.

Abre crédito suplementar ao orçamento do Município no exercício de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 6.676 de 10 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 7.642.820,00 (sete milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e oitocentos e vinte reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ENTIDADE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

05 - Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 5.011- Amortização e Encargos da Dívida

151-4.6.90.00.00.00.0100- Aplicações DiretasR\$550.000,00

Projeto Atividade: 5.002- Financeiro

115-3.3.90.00.00.00.0100 - Aplicações DiretasR\$25.000,00

Projeto Atividade: 7.023 Próspera

311-3.1.90.00.00.00.0100- Aplicações DiretasR\$ 7.000,00

06- Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 6.006- FUNDEB

182-3.3.90.00.00.00.0119 - Aplicações DiretasR\$600.000,00

184-3.3.90.00.00.00.0162 - Aplicações DiretasR\$100.000,00

Projeto Atividade: 6.002- Creches e Pré-Ecolares

161-3.3.90.00.00.00.0162 - Aplicações Diretas R\$60.000,00

164-4.4.90.00.00.00.0162- Aplicações Diretas R\$50.000,00

07- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 7.002 – Obras

271-3.3.90.00.00.00.0107- Aplicações Diretas R\$300.000,00

Projeto Atividade: 7.004 - Centros Comunitários

249-3.3.90.00.00.00.0164- Aplicações Diretas R\$30.000,00

Projeto Atividade: 7.005 – Canalização e Drenagens

254-3.3.90.00.00.00.0100- Aplicações DiretasR\$200.000,00

Projeto Atividade: 7.006 – Convênio Rio Criciúma

259-4.4.90.00.00.00.0134- Aplicações DiretasR\$400.000,00

Projeto Atividade: 7.009 - Abertura / Pavimentação / Manut. de Vias Públicas
270-3.3.90.00.00.00.0164- Aplicações Diretas.....R\$2.850.000,00

Projeto Atividade: 7.019 - Limpeza Pública
300- 3.3.90.00.00.00.00.0164- Aplicações Diretas.....R\$700.000,00

ENTIDADE 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA

25 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 1.091 – Gestão da Assistência Social
002-3.3.90.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas.....R\$25.000,00

Projeto Atividade: 1.095 - Proteção Social Especial
024-3.3.90.00.00.00.00.0135- Aplicações Diretas.....R\$280.000,00

ENTIDADE 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

13 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1.111 – Fundo Mun. de Saúde
004-3.3.90.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas.....R\$1.000.000,00

Projeto Atividade: 1.115 - Unidade de Saúde / 24H / Policlínicas
021-3.3.90.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas.....R\$240.000,00

Projeto Atividade: 1.127 - Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
047-3.3.90.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas.....R\$100.000,00
050-3.3.90.00.00.00.00.0138- Aplicações Diretas.....R\$20.000,00

Projeto Atividade: 1.129 – Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS
059-3.3.90.00.00.00.00.0138- Aplicações Diretas.....R\$50.000,00

ENTIDADE 15– FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA

18- Fundação do Meio do Ambiente - FAMCRI

Projeto Atividade: 1.148 Controle e Fiscalização
003-3.3.90.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas.....R\$55.000,00

Projeto Atividade: 1.152 Parque Natural Mun. Morro do Céu
024-4.4.90.00.00.00.00.0164 - Aplicações Diretas.....R\$820,00

TOTALR\$7.642.820,00

Projeto Atividade: 1.148 Controle e Fiscalização
006-3.3.90.00.00.00.00.0180 - Aplicações Diretas.....R\$55.000,00

Projeto Atividade: 1.152 Parque Natural Mun. Morro do Céu
025-4.4.90.00.00.00.00.0180 - Aplicações Diretas.....R\$820,00

TOTALR\$7.642.820,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 5 de Maio de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

CLOIR DA SOLLER - Secretário Municipal da Fazenda
GMC/erm.

DECRETO SA/nº 1092/16, de 14 de junho de 2016.

Prorroga o prazo de vigência previsto no art. 3º do Decreto SA/nº 789/16 de 10 de maio de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo art. 50, IV, da Lei Orgânica municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º- O prazo de vigência previsto no art. 5º do Decreto SA/nº 789/16, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, devido ao acúmulo de atribuições dos membros da comissão.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de junho de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração
PTS/erm

DECRETO SA/nº 1150/16, de 20 de junho de 2016.

Cria Farmácia Municipal, vinculada à Secretaria de Saúde de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º- Fica criada a Farmácia Municipal vinculada à Secretaria de Saúde de Criciúma, que funcionará na seguinte localidade:

- a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO
Rua Julio Gaidzinski s/nº - Centro
CEP 88811-000 – Criciúma - SC

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 20 de junho de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração
ERM.

DECRETO SA/nº 1153/16, de 20 de junho de 2016.

Torna sem efeito a convocação de classificados no Concurso Público decorrente do Edital de Concurso Público nº 001/14 – área de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a convocação dos candidatos convocados conforme Editais de Convocação a seguir relacionados, classificados no concurso público decorrente do Edital de Concurso Público nº 001/2014, por não terem tomado posse no prazo legal e/ou por desistência da vaga, no prazo previsto no § 7º do art. 16 da Lei Complementar nº 012/99:

I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2016

	NOME	CARGO
1	DANIELA UGGIONI COMIN BONFANTI	Psicólogo

II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2016

	NOME	CARGO
1	YASMINE FERNANDES ZANDAVALLE	Médico Pediatra

III – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2016

	NOME	CARGO
1	FLAVIO LUCIANO LINDEMANN	Médico Pediatra

IV – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2016

	NOME	CARGO
1	KELLY VALNICE KIRCH	Médico Pediatra

V – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2016

	NOME	CARGO
1	IEDA MARIA GOMES MACHADO	Técnico em Enfermagem (ESF)
2	HOMERO AMARAL KUPSTAITIS	Técnico em Enfermagem (ESF)
3	LINCOLN ALEXSANDER RITTA	Técnico em Enfermagem (ESF)
4	NILSEIA BRISTOT BUTTNER	Técnico em Enfermagem (ESF)

VI – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2016

	NOME	CARGO
1	ELIANE NAZARIO MARCELINO FREITAS	Técnico em Enfermagem (ESF)

VII – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2016

	NOME	CARGO
1	MAYRA SONEGO	Médico Pediatra

VIII – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2016

	NOME	CARGO
1	VIVIANE MICHELE SILVESTRE	Artesão
2	PRISCILLA BERNARDINO NETO	Assistente Social
3	MARILENE BOZELLO GHISLERI	Higienizador

IX – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068 /2016

	NOME	CARGO
1	CAROLINI BARBOSA DE OLIVEIRA	Assistente Social
2	JILZA MARINA MOREIRA SILVA	Assistente Social
3	JULIANA PIRES FRITZEN	Assistente Social
4	ADILA CARARA NANDI	Enfermeiro
5	JONATAN HOFFMANN	Cirurgião Dentista (ESF)
6	ELISA DA CUNHA FUJII	Cirurgião Dentista (ESF)
7	PHILIFE COSTA DE MORAIS	Cirurgião Dentista (ESF)
8	ALINE CARDOSO ZANELATTO	Cirurgião Dentista (ESF)
9	THAIS WACHHOLZ	Psicólogo
10	LUCAS POITEVIN BANDINELLI	Psicólogo
11	OINIA CANDIDO RODRIGUES	Técnico em Enfermagem (ESF)

X – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2016

	NOME	CARGO
1	LOURENCO ALVAREZ JAKOBSON	Médico Psiquiatra

XI – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2016

	NOME	CARGO
1	MARCO AURELIO ENGEL	Médico Psiquiatra
2	LEANDRO RODRIGUES LIMA	Médico Psiquiatra Infantil
3	SILVANA BILESIMO	Técnico em Enfermagem (ESF)

XII – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2016

	NOME	CARGO
1	JOSIANE VIEIRA OSCAR	Higienizador

XIII – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2016

	NOME	CARGO
1	ANA JURACI MELLO DE FREITAS	Higienizador

Prefeitura Municipal de Criciúma, 20 de junho de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração.

ERM.

DECRETO SA/nº 1154/16, de 20 de junho de 2016.

Torna sem efeito a convocação de classificados no Concurso Público decorrente do Edital de Concurso Público nºs 001 e 003 /16.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a convocação dos candidatos convocados conforme Editais de Convocação a seguir relacionados, classificados no concurso público decorrente do Edital de Concurso Público nºs 001 e 003/2016, por não terem tomado posse no prazo legal e/ou por desistência da vaga, no prazo previsto no § 7º do art. 16 da Lei Complementar nº 012/99:

I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

	NOME	CARGO
1	ANDREA SALAZAR DUZZIONI	Servente Escolar
2	MARTA SILVANA ROSA	Servente Escolar
3	PATRICIA RIBEIRO MORAES RAMOS PEREIRA	Servente Escolar

II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016

	NOME	CARGO
1	ROSANE BALLMANN	Auxiliar Em Saúde Bucal – ESF

III – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016

	NOME	CARGO
1	RENAN BOEIRA ROCHA	Médico – EF
2	GIGLIOLLE ROMANCINI DE SOUZA	Médico – EF

IV – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016

	NOME	CARGO
1	MATEUS SACHET CORAL	Carpinteiro
2	FERNANDO NUNES MARTINS	Marceneiro
3	JOSE LIDIO DE SOUZA BUENO	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza (Limpeza/ Limpeza Urbana
4	LUIZ FABIO GAUNA DORNELLES	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza (limpeza/ limpeza urbana
5	EVERTON FELIPE DOBLER	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza: Zeladoria/Vigilância
6	EDMAR PAZZINI	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza (manutenção)

V – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016

	NOME	CARGO
1	WILLIAM MAZZUCCO NESI	Médico - ESF

VI – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016

	NOME	CARGO
1	DEBORA LUCIANE ZAMPIERI	Servente Escolar
2	JOSILENE SEBASTIAO ROSA LEACINA	Servente Escolar

VII – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016

	NOME	CARGO
1	AMANDA NUNES BORGES	Médico Clínico Geral – Plantonista
2	CINTIA VIEIRA NIERO	Médico Clínico Geral – Plantonista
3	DANIEL CASAGRANDE ANTERO	Médico Clínico Geral – Plantonista
4	MARCELA DOS SANTOS LUCCHESI	Médico Clínico Geral – Plantonista
5	MARIANA PEREIRA BATALINE	Médico Clínico Geral – Plantonista
6	RICARDO OLIVEIRA HORTA MACIEL	Médico Neurologista

VIII – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012 /2016

	NOME	CARGO
1	JOSE AUGUSTO SILVEIRA	Eletricista
2	MARCEL PAINES SCHERVENSKI	Motorista: Ônibus - Transporte Escolar

IX – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2016

	NOME	CARGO
1	SAUL PEREIRA JUNIOR	Médico Clínico Geral – Plantonista

XI – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2016

	NOME	CARGO
1	EDSON DE CAMPOS CARDOSO	Motorista: Ônibus - Transporte Escolar

Prefeitura Municipal de Criciúma, 20 de junho de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração.

ERM.

DECRETO SA/nº 1339/16, de 4 de julho de 2016.

Nomeia o Conselho de Administração e Fiscal, do Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Criciúma – CRICIÚMAPREV.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22, da Lei Complementar nº 053 de 16 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, sem ônus para o Município, o Conselho de Administração e Fiscal, do Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Criciúma - CRICIÚMAPREV, composto pelos membros titulares e suplentes, assim distribuídos:

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**I - representantes do Poder Executivo:**

- a) Titulares :Bernadete Aparecida Alves, Neli Terezinha Amboni de Souza, Clebeonir Dornelles de Jesus e Darci Antonio Filho
b) Suplentes:Glauber Teza Salvador, Julio Cesar Figueiredo, Lilian Burigo Jacinto e Antônio de Oliveira

II - representantes do SISERP:

- a) Titulares :Luiz de Oliveira, Mauro Sérgio Ricardo e Reginaldo de Oliveira Bernardo
b) Suplentes:Rosemere Franco dos Santos, Mauro Sergio Ricardo e Magna Lucia Meller Silva.

III – representantes do Poder Legislativo:

- a) Titular :Patricia dos Santos Bonfante
b) Suplente: Mariane Dal Pont.

b) CONSELHO FISCAL**I - representantes do Poder Executivo:**

- a) Titular : Ademar Joao Back
b) Suplente: Antonio Colonetti Lodetti

II - representantes do SISERP:

- a) Titulares : Adonai Pacheco Teixeira e Rosélia Tertuliano
b) Suplentes: Leonete Brunel e Izaltina Cardoso Duarte Dal Pont

III – representantes do Poder Legislativo:

- a) Titular : Ramirez da Silva Dias
b) Suplente: Lisiane Bernardy

Art.2º- Os Conselheiros cumprirão mandato de 03 (três) anos, sendo-lhes permitida uma única recondução.

Art.3º- Em havendo necessidade de substituição de conselheiros, o suplente complementarará o mandato do titular.

Art.4º- O Presidente será eleito dentre os membros do Conselho.

Art.5º- Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em pleno exercício até a posse dos novos Conselheiros.

Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário, e em especial os Decretos nºs 685/11, 743/13 e 1472/14 do Conselho de Administração e dos Decretos nºs 684/11 e 1473/14 do Conselho Fiscal.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de julho de 2016

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

DECRETO SA/nº 1369/16, de 7 de julho de 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 163 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os servidores LILIANE PEDROSO VIEIRA, ocupante do cargo de Advogada do Município, matrícula 55.042, lotada na Procuradoria Geral do Município, LETÍCIA VIEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem,

matrícula 55.120, lotada na Secretaria de Saúde e JUCÉLIA VARGAS VIEIRA DE JESUS, ocupante do cargo de Professora, matrícula 53.391, lotada no SISERP, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Criciúma/SC, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades denunciadas no processo de sindicância 462315, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 7 de julho de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

LPV/erm.

DECRETO SA/nº 1386/16, de 8 de julho de 2016.

Acrescenta representante de órgão ao Decreto SA/nº 428/16, de 31 de março de 2016, que nomeia membros para compor o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no §1º do art. 5º do Decreto SA/nº 872/16 de 19 de maio de 2016, que homologa o Regimento Interno, que assim dispõe:

Deverão ser convidados para participar do GGI-M representantes dos seguintes órgãos, sediados no município, os quais poderão ser indicados para compor Câmaras Técnicas e/ou Temáticas, além de poderem propor sugestões de ações ao Colegiado Pleno:

DECRETA:

Art.1º- Fica acrescida a seguinte representação ao Decreto SA/nº 428/16, do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M:

p) Instituto Geral de Perícia – IGP

Titular: Northon Santos Machado

Suplente: Almir Fernandes dos Santos

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 8 de julho de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

ERM.

Edital

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2016

CONCURSO PÚBLICO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2014**, homologado o resultado final pelo Decreto SA/nº 466/14 de 28.04.2014, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no concurso público para comparecer **no prazo de 30 dias, a partir**

da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Criciúma, sito à Avenida Estevão Emilio de Souza nº 325 - Bairro Ceará, para posse do respectivo cargo:

Cargo: FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA NÍVEL SUPERIOR HABILITAÇÃO FARMÁCIA/BIOQUÍMICA - CH semanal: 30 h	
Classif.	Nome do candidato
3ª	WILLIAM HIDEYUKI MARTINI MIASATO

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - CH semanal: 30 h	
Classif.	Nome do candidato
17ª	MICHELE EUZEBIO BOMBAZAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 13 de julho de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

mrz.

Aviso de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

MODALIDADE: Pregão Presencial 054/FMS/2016

OBJETIVO: Registro de preços de **GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, para futuras aquisições no atendimento as campanhas de vacinação da influenza, gripe do idoso, e das campanhas da poliomielite da vigilância epidemiológica do Fundo Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 25 de Julho de 2016 às 14:00h.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0072, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br

Criciúma, 07 de Julho de 2016.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA - Assinado no original

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

MODALIDADE: Pregão Presencial 164/PMC/2016

OBJETIVO: Registro de preços de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras, na manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município, de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 26 de Julho de 2016 às 14:00h

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0072, ou no site **www.criciuma.sc.gov.br** ou através do endereço eletrônico **editais@criciuma.sc.gov.br**.

Criciúma, 08 de Julho de 2016.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA - Assinado no original

Termo Aditivo

Governo Municipal de Criciúma

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 250/PMC/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DUDA IMÓVEIS LTDA.

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 05/07/2016.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: José Mondardo.
